



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER N° 10, DE 2022.**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n° 09, de 2022. Dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida em locais públicos e privados do Município de Cascavel e dá outras providências.

**PROPONENTE:** Vereador Edson de Souza/MDB.

**RELATOR:** Vereador Sadi Kisiel/PODE.

**VOTO DO RELATOR:** Favorável.

**PARECER DA COMISSÃO:** Favorável.

RECEBIDO EM  
09/03/2022 às 08:15  
Rafael Benon  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

#### I – RELATÓRIO

A presente proposição determina que os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no município de Cascavel, deverão disponibilizar brinquedos adaptados para uso por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida. Os brinquedos deverão ser adequados as necessidades dessas crianças e deverão seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os playgrounds com até cinco brinquedos deverão disponibilizar no mínimo um brinquedo adaptado. Os playgrounds com seis a dez brinquedos deverão disponibilizar no mínimo dois brinquedos adaptados. Os playgrounds com mais de dez brinquedos deverão disponibilizar no mínimo vinte por cento de brinquedos adaptados. A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade do Poder Executivo. As áreas privadas de lazer terão o prazo de dois anos para se adequarem. Os novos playgrounds que vierem a ser construídos na cidade deverão observar os critérios estabelecidos. Nos playgrounds deverão ser afixadas placas com a informação: "Espaço de entretenimento infantil inclusivo".

#### II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei n° 09, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Brincar é uma atividade essencial para o desenvolvimento infantil. Os brinquedos inclusivos auxiliam as crianças com deficiência ou mobilidade reduzida a desenvolverem habilidades e a

Edson



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

socializarem com as demais crianças, trazendo benefícios para todas elas, pois a coletividade faz parte do processo de aprendizagem.

Diante disso entendo que o **Projeto de Lei nº 09, de 2022** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

**Sadi Kisiel**

Vereador/PODE/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 09, de 2022**.

Sala das Comissões Permanentes.  
Cascavel, 08 de março de 2022.

**Edson de Souza**

Vereador/MDB/Presidente

**Cidão da Telepar**

Vereador/PSB/Secretário